



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2024, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00, na Lei Orgânica do Município e nas Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício de 2024 serão aquelas especificadas na Relação de Programas do Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I -Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II -Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III -Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV -Assistência à criança e ao adolescente;
- V -Melhoria da infraestrutura urbana;
- VI -Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- VII -Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até sessenta (60) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 02)

estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I –Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

II –A cada quatro meses o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais e garantindo a publicidade dos atos em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;

III – quadrimestralmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública e apresentados ao Conselho Municipal de Saúde;

IV –Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária para o ano 2024, conterà as metas e prioridades estabelecidas no ANEXO V, que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I -As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II -Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III -As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023, observando a tendência de inflação projetada no PPA.

IV -As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN n. 163/2001 e o artigo 15 da Lei na 4.320/1964;

V -Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI -Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas por antecipação da receita orçamentária;

VII -Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

VIII – As Metas Fiscais e os custos financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 poderão ser revistas, atualizadas e fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024, em decorrência de que o período de sua elaboração ser de incertezas nos cenários econômico e social, devido à ocorrência de pandemia de Covid – 19, doença causada pelo novo coronavírus(Sars-Cov2) pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 03)

Art 8º Fica determinado como parte integrante das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 os demonstrativos de metas, planejamento e estrutura de órgão e unidades orçamentárias, de que tratam as Portarias nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério de Orçamento e Gestão, e Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas posteriores alterações pela Secretaria do Tesouro Nacional que seguem:

ANEXO I – Anexo de Riscos Fiscais;

ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais;

ANEXO V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

ANEXO VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

I - As metas e resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo I (Metas Fiscais), integrantes desta Lei, desdobrado em:

Demonstrativo de Riscos Fiscais;

Tabelas I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do patrimônio líquido;

Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Tabela VI – Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Tabela VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e Programática (Programas).

§2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão desdobradas e ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§3º As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual, para o exercício de 2023, poderão ser aumentadas ou diminuídas, no Anexo V e Anexo VI do *caput* do artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§4º Em ocorrendo às modificações citadas no parágrafo anterior, a Administração deverá na forma estabelecida pela AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, proceder as alterações nas planilhas do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 9º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 04)

Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada **fonte de recursos**, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, e seus Fundos.

Parágrafo único. Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 11. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II – nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 05)

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 12. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro compor-se á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 13. Integração à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
- III - Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- IV - Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- V - Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- VI - Anexo 2 - Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VII - Anexo 2 - Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômica;
- VIII - Anexo 6 - Programa de Trabalho;
- IX - Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- X - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
- XI - Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 15. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições, criadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 06)

legislação federal e revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

II -Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

III -Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV -Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

V -Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I -Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II -Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III -Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Parágrafo único. A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela área Financeira, com a anuência do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Não onerarão os limites previstos no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à convênios, pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, débitos constantes de precatórios judiciais, e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2024 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 18. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada **fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar n°. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 07)

Art. 19. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 20. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO VII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A lei orçamentária anual **conterá** reserva de contingência para atendimento de passivos, contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência **será fixada em no máximo 2%** (dois por cento) da receita corrente líquida e será identificada pelo código 9.9.99.99.99, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 22 Até trinta dias após a publicação da **Lei Orçamentária**, o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas

§ 1º O repasse de recursos financeiros para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 23. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 08)

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 4º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 24. A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º Para celebração das parcerias de que trata o caput deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverá ser observada a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 02/2016 Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP e respectivas resoluções e demais legislações que regem a matéria.

§ 3º Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá ser observada a Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

§ 4º Quando se tratar de contratos de gestão a serem firmados com as organizações sociais - OS deverá ser observada a Lei Municipal, observando-se no que couber, as disposições das Instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

Art. 25. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior, a destinação de recursos às organizações da sociedade civil, dependerá ainda de:

- I -Previsão orçamentária;
- II -Identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico;
- III - execução na modalidade de aplicação "50" - transferências à entidade privada sem fins lucrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 09)

Art. 26. Os empenhos da despesa, referentes a transferências de que trata o art. 23, desta Lei, serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização da sociedade civil.

Art. 27. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União

**CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Art. 28. - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

**CAPÍTULO XI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 29. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

**CAPÍTULO XII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS
BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 30. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 10)

Art. 31. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 11)

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO XIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II – nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO XIV

DOS NOVOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 12)

Art. 33. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO XV

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 34. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XVI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 35. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XVII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 36. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 13)

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 37. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 38. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 39. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 14)

Parágrafo único - Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 40. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XVIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 41. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 42. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 43. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 15)

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 46. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 16)

§ 4º - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 5º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 47. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 48. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 49. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de Julho de 2023.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 50. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

(Fls 17)

adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 51. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 52. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 53. As leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e leis Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

§ 1º Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, considerando-se alteradas as leis de que trata o “caput” deste artigo, com o objetivo de fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

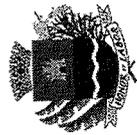
§ 2º Fica o Executivo autorizado a promover as adequações nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nesta lei e nas leis de que trata o “caput” deste artigo, com a finalidade de fomentar o programa instituído no parágrafo anterior.

§ 3º Para garantir a preservação e permanência do atendimento ao programa instituído no § 1º deste artigo, o Chefe do Executivo deverá regulamentá-lo por Decreto em até 60 (sessenta dias) após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de junho de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

Exercício de 2024

R\$ 1,00

Especificação	2024			2025			2026					
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	53.471.048,00	51.345.350,49	0,0000	100,4053	55.609.880,00	51.345.341,33	0,0000	96,5436	57.834.280,00	51.345.345,59	0,0000	92,8304
Receitas primárias (I)	51.856.889,00	49.795.361,05	0,0000	97,3743	53.931.164,00	49.795.360,54	0,0000	93,6292	56.088.411,00	49.795.360,93	0,0000	90,0280
Despesa total	50.797.495,60	48.778.082,97	0,0000	95,3850	52.829.386,00	48.778.074,26	0,0000	91,7164	54.942.566,00	48.778.078,31	0,0000	88,1888
Despesas primárias (II)	50.727.605,60	48.710.971,38	0,0000	95,2538	52.756.709,00	48.710.970,62	0,0000	91,5902	54.866.978,00	48.710.971,19	0,0000	88,0675
Resultado primário (III) = (I - II)	1.129.283,40	1.084.389,67	0,0000	2,1205	1.174.455,00	1.084.389,92	0,0000	2,0390	1.221.433,00	1.084.389,74	0,0000	1,9605
Resultado nominal	2.673.552,40	2.567.267,52	0,0000	5,0203	2.780.494,00	2.567.267,07	0,0000	4,8272	2.891.714,00	2.567.267,28	0,0000	4,6415
Dívida pública consolidada	1.217.699,64	1.169.290,99	0,0000	2,2865	1.266.407,62	1.169.290,99	0,0000	2,1986	1.317.063,92	1.169.290,98	0,0000	2,1140
Dívida consolidada líquida	1.125.259,00	1.080.525,25	0,0000	2,1130	1.170.269,36	1.080.525,25	0,0000	2,0317	1.217.080,13	1.080.525,25	0,0000	1,9535

Fonte: BACEN - BOLETIM FOCUS

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2024	2025	2026
Variáveis Macroeconômicas			
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,1400		4,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	53.255.197,00	55.385.405,00	57.600.820,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício de 2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2022	% PIB	% RCL	2022	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita total	38.585.600,00	0,0000	70,5449	59.109.747,43	0,0000	108,0685	20.524.147,43	53,19
Receitas primárias (I)	38.505.600,00	0,0000	70,3986	59.102.634,24	0,0000	108,0555	20.597.034,24	53,49
Despesa total	38.585.600,00	0,0000	70,5449	57.024.256,75	0,0000	104,2557	18.438.656,75	47,79
Despesas primárias (II)	38.515.600,00	0,0000	70,4169	56.537.637,67	0,0000	103,3660	18.022.037,67	46,79
Resultado primário (III) = (I - II)	-10.000,00	0,0000	-0,0183	2.564.996,57	0,0000	4,6895	2.574.996,57	-25,749,97
Resultado nominal	1.060.417,00	0,0000	1,9387	2.085.490,68	0,0000	3,8128	1.025.073,68	96,67
Dívida pública consolidada	1.425.130,00	0,0000	2,6055	1.169.291,00	0,0000	2,1378	-255.839,00	-17,95
Dívida consolidada líquida	1.899.685,00	0,0000	3,4731	1.125.259,00	0,0000	2,0573	-774.426,00	-40,77

Fonte: BACEN - BOLETIM FOCUS

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)

Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)

2022

2022

5,79

54.696.543,91



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

Exercício de 2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita total	37.280.833,00	38.585.600,00	3,50	50.183.081,00	30,06	53.471.048,00	6,55	55.609.880,00	4,00	57.834.280,00	4,00	
Receitas primárias (I)	37.138.833,00	38.505.600,00	3,68	50.048.081,00	29,98	51.856.889,00	3,61	53.931.164,00	4,00	56.088.411,00	4,00	
Despesa total	35.541.765,00	38.585.600,00	8,56	50.183.081,00	30,06	50.797.495,60	1,22	52.829.386,00	4,00	54.942.566,00	4,00	
Despesas primárias (II)	35.456.765,00	38.515.600,00	8,63	50.079.081,00	30,02	50.727.605,60	1,30	52.756.709,00	4,00	54.866.978,00	4,00	
Resultado primário (III) = (I - II)	1.682.068,00	-10.000,00	-100,59	-31.000,00	210,00	1.129.283,40	-3.742,85	1.174.455,00	4,00	1.221.433,00	4,00	
Resultado nominal	1.739.068,00	1.060.417,00	-39,02	0,00	-100,00	2.673.552,40	100,00	2.780.494,00	4,00	2.891.714,00	4,00	
Dívida pública consolidada	0,00	1.425.130,00	100,00	0,00	-100,00	1.217.699,64	100,00	1.266.407,62	4,00	1.317.063,92	4,00	
Dívida consolidada líquida	0,00	1.899.685,00	100,00	0,00	-100,00	1.125.259,00	100,00	1.170.269,36	4,00	1.217.080,13	4,00	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita total	41.809.700,76	40.904.594,56	-2,16	50.183.081,00	22,68	51.345.350,49	2,32	51.345.341,33	0,00	51.345.345,59	0,00	
Receitas primárias (I)	41.650.450,63	40.819.786,56	-1,99	50.048.081,00	22,61	49.795.361,05	-0,50	49.795.360,54	0,00	49.795.360,93	0,00	
Despesa total	39.859.371,15	40.904.594,56	2,62	50.183.081,00	22,68	48.778.082,97	-2,80	48.778.074,26	0,00	48.778.078,31	0,00	
Despesas primárias (II)	39.764.045,37	40.830.387,56	2,68	50.079.081,00	22,65	48.710.971,38	-2,73	48.710.970,62	0,00	48.710.971,19	0,00	
Resultado primário (III) = (I - II)	1.886.405,26	-10.601,00	-100,56	-31.000,00	192,43	1.084.389,67	-3.598,03	1.084.389,92	0,00	1.084.389,74	0,00	
Resultado nominal	1.950.329,62	1.124.148,06	-42,36	0,00	-100,00	2.567.267,52	100,00	2.567.267,07	0,00	2.567.267,28	0,00	
Dívida pública consolidada	0,00	1.510.780,31	100,00	0,00	-100,00	1.169.290,99	100,00	1.169.290,99	0,00	1.169.290,98	0,00	
Dívida consolidada líquida	0,00	2.013.856,07	100,00	0,00	-100,00	1.080.525,25	100,00	1.080.525,25	0,00	1.080.525,25	0,00	

Fonte: BACEN - BOLETIM FOCUS

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	10,06	5,79	6,01	4,14	4,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	43.752.225,92	54.696.543,91	51.138.081,00	53.255.197,00	55.385.405,00	57.600.820,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício de 2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	22.362.918,33	24,45	22.362.918,33	29,25	22.362.918,33	28,51
Reservas	23.375.508,51	25,55	15.868.801,61	20,75	16.851.670,63	21,49
Resultado Acumulado	45.738.426,84	50,00	38.231.719,94	50,00	39.214.588,96	50,00
Total	91.476.853,68	100,00	76.463.439,88	100,00	78.429.177,92	100,00

R\$ 1,00

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de 2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.060,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	4.060,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	4.060,00	0,00	0,00

Fonte: BALANÇO



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2024

	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: NÃO POSSUI RGPS - BALANÇO



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício de 2024

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
IPTU-Imp. Predial Territorial Urbano	Tributário	Desc. p/ Pagto a Vista	60.930,22	63.367,44	65.903,12	Crescimento Vegetativo da Arrecadação do Município
Total			60.930,22	63.367,44	65.903,12	

Fonte: As previsões de Renúncia de Receitas estão contidas nas projeções de Receitas Orçamentárias dos exerc. demonstrados, considerando valores concedidos anteriores corresp. desconto p/pagto a vista



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Exercício de 2024

R\$ 1,00

Passivos contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Contingenciamento de Despesas	300.000,00
Subtotal	300.000,00	Subtotal	300.000,00
Demais riscos fiscais passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Contingenciamento de Despesas	300.000,00
Subtotal	300.000,00	Subtotal	300.000,00
Total	600.000,00	Total	600.000,00

Fonte: Departamento Contábil - 26/04/2023



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício de 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	8.551.967,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	6.219.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.332.967,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.332.967,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.332.967,00

Fonte: Projeções de Receitas e Despesas do Município conforme comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores, em valores correntes.

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa: 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO		
Objetivo: Modernizar a estrutura da Câmara Municipal, bem como exercer com eficiência as funções típicas do Poder Legislativo.	Justificativa: Realização de sessões ordinárias, de sessões extraordinárias e solenes e reuniões das comissões; elaboração ou recebimento, discussão e votação das leis, julgamento das contas anuais do prefeito, fiscalização dos atos executivos, instalando-se CPI, quando for o caso.	

Custo Estimado para o Programa "0101 - AÇÃO LEGISLATIVA"	2.686.048,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0101 - AÇÃO LEGISLATIVA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Reforma e ampliação	Percentual	0,0000
000003 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Objetivo: Modernizar a estrutura do Gabinete do Prefeito, bem como atender com eficiência os serviços básicos administrativos da unidade.	Justificativa: Há necessidade da modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, visando melhores condições de trabalho e atendimento, bem como sua manutenção continuada.	

Custo Estimado para o Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"	2.930.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Eventos municipais	Percentual	25,0000

Programa: 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Objetivo: Modernizar a estrutura do Departamento de administração	Justificativa: Prestar melhor atendimento a população e aos funcionários públicos	

Custo Estimado para o Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"	2.580.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	0,0000
000004 - Reforma e ampliação	Percentual	25,0000



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa: 0104 - JURIDICO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.03 - DEPARTAMENTO JURIDICO	
Objetivo: Assessorar a administração municipal nos assuntos de ordem jurídica.	Justificativa: Adequar instalações e pessoal visando modernizar e buscar melhores serviços.

Custo Estimado para o Programa "0104 - JURIDICO GERAL"	1.318.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0104 - JURIDICO GERAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000

Programa: 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.04 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
Objetivo: Aprimoramento dos serviços e manutenção do departamento.	Justificativa: Constante busca pela excelência nos serviços prestados.

Custo Estimado para o Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"	440.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Objetivo: Modernizar a estrutura do departamento visando melhorar atendimento a população.	Justificativa: Há necessidade de modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, treinamento de pessoal entre outros

Custo Estimado para o Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"	3.245.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo: Assistir a população mais carente do município nas suas necessidades sociais básicas.	Justificativa: A carencia da população mais pobre por serviços de assistência social

Custo Estimado para o Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"	1.746.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículos	Unidade	0,0000
000004 - Construção de prédio	Percentual	0,0000

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo: Assistir a população mais carente do município, manutenção do convênio com o estado e a união	Justificativa: A carencia da população mais pobre por serviços de assistência social.

Custo Estimado para o Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"	899.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
Objetivo: Dar bom atendimento das unidades básicas de saúde, visando o controle de doenças com fornecimento de medicamentos e acompanhamento de profissionais competentes.	Justificativa: Atendimento à saúde e as necessidades básicas da população.

Custo Estimado para o Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"	13.000.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - Aquisição de veículos	Unidade	1,0000
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000005 - Ampliação e reforma de unidade de saúde	Percentual	25,0000
000006 - Aquisição de ambulância	Unidade	0,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa:	0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
Objetivo:	Manutenção do convênio da vigilância sanitária.	Justificativa:	Manter o convênio com a vigilância.

Custo Estimado para o Programa "0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	22.000,00
---	-----------

Indicadores do Programa "0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
Objetivo:	Manutenção do convênio da vigilância epidemiológica	Justificativa:	Manter o convênio co ma vigilância

Custo Estimado para o Programa "0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA"	15.000,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.12 - MERENDA ESCOLAR		
Objetivo:	Oferecer merenda escolar de qualidade aos estudantes.	Justificativa:	Complementar as necessidades diárias dos alunos, contribuindo para uma boa aprendizagem e bons habitos alimentares.

Custo Estimado para o Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	1.218.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.13 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo: Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	Justificativa: Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

Custo Estimado para o Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"	3.455.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Reforma e ampliação de escolas	Percentual	0,0000
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	0,0000
000004 - Aquisição de Imóveis	un	0,0000
000005 - Construção de Unidade Escolar	percentual	0,0000

Programa: 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.14 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	
Objetivo: Ampliar e manter as atividades de educação vinculadas.	Justificativa: Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município

Custo Estimado para o Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"	1.100.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.15 - ENSINO INFANTIL CRECHE	
Objetivo: Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	Justificativa: Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

Custo Estimado para o Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"	355.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - Reform, adaptação e ampliação de escolas	Percentual	0,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa: 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
Objetivo: Manter o transporte escolar.	Justificativa: Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.	

Custo Estimado para o Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"	3.685.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
Objetivo: Manter o transporte escolar.	Justificativa: Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.	

Custo Estimado para o Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"	500,00
--	--------

Indicadores do Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
Objetivo: Manter o transporte escolar.	Justificativa: Manter o programa de transporte escolar do município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.	

Custo Estimado para o Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"	500,00
---	--------

Indicadores do Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.17 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo: Ampliar os conhecimentos através do ensino superior.	Justificativa: Capacitar os jovens para ter maior acesso ao mercado de trabalho	

Custo Estimado para o Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"	210.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa: 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.18 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo: Adequar e manter instalações, manter e capacitar servidores da unidade.	Justificativa: Restaurar as instalações, adquirir equipamentos para modernização, capacitar servidores para melhorar as condições da rede municipal de ensino.

Custo Estimado para o Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL" 6.236.000,00

Indicadores do Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000003 - Reforma e ampliação de unidade escolar	Unidade	1,0000

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.19 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
Objetivo: Manutenção e modernização da unidade.	Justificativa: Proporcionar ensino infantil de qualidade, bem como a aquisição de material para modernização e manutenção da unidade.

Custo Estimado para o Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL" 1.864.000,00

Indicadores do Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	1,0000
000004 - Reforma e ampliação	Percentual	25,0000
000005 - Construção de prédio	Percentual	25,0000

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.21 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Objetivo: Executar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em áreas desprovidas. Melhorar a iluminação pública, reurbanizar pontos da cidade, firmar convênio para construção de casas populares.	Justificativa: Aumentar a área com infra-estrutura, possibilitando melhores condições de vida aos munícipes;

Custo Estimado para o Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS" 5.800.000,00

Indicadores do Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Iluminação de ruas, praças e vias públicas	Percentual	25,0000
000002 - Construção do velório, ossário e reforma do cemitério	Percentual	25,0000
000003 - Reurbanização do centro, ruas, praças e jardins	Percentual	25,0000
000004 - Construção do novo aterro sanitário	Percentual	0,0000
000005 - Aquisição de terrenos para casas populares	Percentual	25,0000
000006 - Pavimentação de ruas	Percentual	25,0000
000007 - Reforma e ampliação da rodoviária	Percentual	25,0000
000008 - Reforma e ampliação do arquivo municipal	Unidade	0,0000
000009 - Aquisição de veículo departamento de obras	Percentual	25,0000
000010 - Ampliação do departamento de obras	Percentual	25,0000
000011 - Construção do almoxarifado	Percentual	10,0000
000012 - Drenagem de Vias Públicas	un	0,0000
000013 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente Obras		

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2024

Programa: 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.22 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Objetivo: Promover a agricultura no âmbito municipal, dando atendimento aos produtores rurais e a manutenção dos serviços do departamento de agricultura e abastecimento	Justificativa: Manter o convênio com SEAA e constante manutenção da unidade

Custo Estimado para o Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"	340.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.23 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Objetivo: Manutenção e modernização da unidade.	Justificativa: Adquirir e manter equipamentos adequados para adequar as práticas esportivas e manutenção da unidade.

Custo Estimado para o Programa "0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER"	236.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações	percentual	0,0000

Programa: 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.20 - CULTURA E TURISMO	
Objetivo: Manutenção e modernização da unidade	Justificativa: Proporcionar e incentivar atividades culturais e turísticas á população, bem como a aquisição de material para modernização e manutenção da unidade

Custo Estimado para o Programa "0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO"	90.000,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	Inclusão
Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos para Câmara	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: equipamentos	
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
Meta física relativa a "equipamentos" medida em "Unidade"	37,5000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	35.000,00

Programa: 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	Inclusão
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção continuada	
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	2.651.048,00

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2002 - Aquisição de Equipamentos Gabinete	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	33.000,00

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção continuada	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.737.500,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2004 - Eventos Municipais	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Realização de eventos publicos	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
Meta física relativa a "Realização de eventos publicos" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.130.000,00

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2005 - Aquisição de Equipamentos Fundo Social	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.500,00

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção continuada	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	24.000,00

Programa: 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
Ação: 2011 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	42.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
Ação: 2012 - Manutenção do Departamento de Administração	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	2.518.000,00

Programa: 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
Ação: 3013 - Obras e Instalações	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade: atendimento ao administrativo Municipal	
Produto: ampliação e reforma do paço e anexo	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Meta física relativa a "ampliação e reforma do paço e anexo" medida em "percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	20.000,00

Programa: 0104 - JURIDICO GERAL	Inclusão
Ação: 2014 - Manutenção do Departamento Jurídico	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.03.01 - JURIDICO GERAL	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.303.000,00

Programa: 0104 - JURIDICO GERAL	Inclusão
Ação: 3002 - Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.03.01 - JURIDICO GERAL	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	15.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Inclusão
Ação: 2016 - Manutenção do Departamento de Compras	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira
Un. Exec. 02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	425.000,00

Programa: 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Inclusão
Ação: 3001 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	15.000,00

Programa: 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	Inclusão
Ação: 2018 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira
Un. Exec. 02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	2.151.000,00

Programa: 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	Inclusão
Ação: 2019 - Reserva de Contingência	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Reservas provisionadas	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira
Un. Exec. 02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Meta física relativa a "Reservas provisionadas" medida em "Percentual"	26,5000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.077.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		Inclusão
Ação: 3000 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade		✓ Alteração
Tipo:	Projeto	
Finalidade:		
Produto:	Manutenção do permanente atualizado	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira
Un. Exec.	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	25,0000
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"		17,000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Inclusão
Ação: 2021 - Manutenção do Conselho Tutelar		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Assistência garantida	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,0000
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"		175.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Inclusão
Ação: 2023 - Manutenção do CMDCA		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Assistência garantida	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,0000
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"		7.500,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Inclusão
Ação: 2025 - Manutenção do Departamento de Assistência Social		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Assistência garantida	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,0000
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"		1.563.500,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2026 - Assistência ao Idoso CCI	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Un. Exec. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	54.500,00

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2027 - Assistência a Criança e Adolescente	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Assistência garantida	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	200.000,00

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2028 - Assistência ao Portador de Deficiência Física APAE	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Assistência garantida	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Un. Exec. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	38.000,00

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2029 - Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	15,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	13.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	Inclusão
Ação: 2030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	545.500,00

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	Inclusão
Ação: 2073 - Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Assistência Garantida	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Assistência Garantida" medida em "porcentagem"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	48.000,00

Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Inclusão
Ação: 2032 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
Un. Exec. 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	65,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	60.000,00

Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Inclusão
Ação: 2033 - Manutenção do Departamento de Saúde	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
Un. Exec. 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	12.940.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inclusão
Ação: 2035 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Un. Exec. 02.10.01 - VIGILANCIA SANITÁRIA	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	33,3400
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.300,00

Programa: 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inclusão
Ação: 2036 - Manutenção do Departamento Vigilância Sanitária	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Un. Exec. 02.10.01 - VIGILANCIA SANITÁRIA	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	16.700,00

Programa: 0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Inclusão
Ação: 2037 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Un. Exec. 02.11.01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	33,3400
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.000,00

Programa: 0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Inclusão
Ação: 2038 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Un. Exec. 02.11.01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	14.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Inclusão
Ação: 2039 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividades garantidas	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	12,0000
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"		285.200,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Inclusão
Ação: 2040 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividades garantidas	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	12,0000
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"		638.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Inclusão
Ação: 2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividades garantidas	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	12,0000
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"		141.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Inclusão
Ação: 2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividades garantidas	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	12,0000
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"		42.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
Ação: 2043 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd. - Federal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec. 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	21.300,00

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
Ação: 2044 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec. 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	53.000,00

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
Ação: 2045 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec. 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	36.500,00

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
Ação: 2046 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec. 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	500,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
Ação: 2047 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec. 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	500,00

Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	Inclusão
Ação: 1186 - Aquisição de Veículo Educação	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Veículo Adquirido	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "Veículo Adquirido" medida em "Unidade"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.000,00

Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	Inclusão
Ação: 2048 - Assist. a Criança Port. Def. Física Ens. Fundamental 25%	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	52.700,00

Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	Inclusão
Ação: 2049 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	29,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	25.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	Inclusão
Ação: 2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	3.376.300,00

Programa: 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	Inclusão
Ação: 2051 - Manutenção do Ensino Fundamental QUESE	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.14.01 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	
Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.099.000,00

Programa: 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	Inclusão
Ação: 3014 - Aquisição de Equipamentos Educação - QESE	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade: Atendimento ao Ensino Municipal	
Produto: Equipamentos	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.14.01 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	
Meta física relativa a "Equipamentos" medida em "Unidade"	20,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.000,00

Programa: 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%	Inclusão
Ação: 2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec. 02.15.01 - ENSINO INFANTIL CRECHE	
Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	355.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão
Ação: 2053 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	3.585.000,00

Programa: 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão
Ação: 2054 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	100.000,00

Programa: 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO	Inclusão
Ação: 2055 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 362 - Ensino Médio
Un. Exec. 02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	500,00

Programa: 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL	Inclusão
Ação: 2056 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec. 02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	500,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Inclusão
Ação: 2065 - Manutenção do Ensino Superior	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade Garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 364 - Ensino Superior
Un. Exec. 02.17.01 - ENSINO SUPERIOR	
Meta física relativa a "Atividade Garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	210.000,00

Programa: 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão
Ação: 2057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.336.000,00

Programa: 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão
Ação: 2059 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	800.000,00

Programa: 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão
Ação: 3004 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	100.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL		Inclusão
Ação: 2060 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 60%		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividade garantida	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	12,0000
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"		715.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL		Inclusão
Ação: 2062 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividade garantida	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	12,0000
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"		835.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL		Inclusão
Ação: 2064 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 60%		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividade garantida	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	12,0000
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"		259.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL		Inclusão
Ação: 2072 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 40%		✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividade garantida	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	25,0000
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"		45.000,00
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL	Inclusão
Ação: 3005 - Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec. 02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão
Ação: 1019 - Iluminação Pública de Ruas do Município	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Edificação pública	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Edificação pública" medida em "Percentual"	28,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	30.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão
Ação: 1020 - Pavimentação de Ruas	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Ruas pavimentadas	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Ruas pavimentadas" medida em "Percentual"	20,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	120.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão
Ação: 1025 - Reurbanização e Construção de Praças	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Praças construídas e reurbanizadas	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Praças construídas e reurbanizadas" medida em "Percentual"	75,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão
Ação: 1026 - Aquisição de Veículo Departamento de Obras	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Veículo Adquirido	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Veículo Adquirido" medida em "Unidade"	31,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão
Ação: 1027 - Ampliação do Departamento de Obras	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Prédio público ampliado	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Prédio público ampliado" medida em "Percentual"	100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão
Ação: 1028 - Construção do Almoarifado	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Almoarifado construído	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Almoarifado construído" medida em "Percentual"	75,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão
Ação: 1029 - Revitalização do Centro da Cidade	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Centro da cidade revitalizado	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Centro da cidade revitalizado" medida em "Percentual"	80,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 1030 - Drenagem de Vias Públicas	
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: obra drenagem	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "obra drenagem" medida em "percentual"	10,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	25.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2066 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.570.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 3012 - Reforma do Terminal Rodoviário	
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Obras	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "Obras" medida em "%"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00

Programa: 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2068 - Manutenção do Departamento de Agricultura	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 606 - Extensão Rural
Un. Exec. 02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	329.900,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2069 - Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrolha Agrícola	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividade garantida	
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 606 - Extensão Rural
Un. Exec. 02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	100,00

Programa: 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 3006 - Aquisição de Equipamentos Agricultura	
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
Un. Exec. 02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00

Programa: 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 2010 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Un. Exec. 02.23.01 - ESPORTE E LAZER	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	226.000,00

Programa: 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	Inclusão ✓ Alteração
Ação: 3007 - Aquisição de Equipamentos Esporte e Lazer	
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Un. Exec. 02.23.01 - ESPORTE E LAZER	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2024

Programa: 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	Inclusão
Ação: 3015 - Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações	✓ Alteração
Tipo: Projeto	
Finalidade:	
Produto: Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações	
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Un. Exec. 02.23.01 - ESPORTE E LAZER	
Meta física relativa a "Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações" medida em "percentual"	0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	0,00

Programa: 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	Inclusão
Ação: 2007 - Aquisição de Equipamentos Cultura e Turismo	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Manutenção do permanente atualizado	
Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Un. Exec. 02.20.01 - CULTURA E TURISMO	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	15,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.300,00

Programa: 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	Inclusão
Ação: 2008 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade:	
Produto: Atividades garantidas	
Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Un. Exec. 02.20.01 - CULTURA E TURISMO	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	84.700,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

Exercício de 2024

Programa: 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
1002 - Aquisição de Equipamentos para Câmara	01.01.01	01.031	35.000,00	
2001 - Manutenção da Câmara Municipal	01.01.01	01.031	2.651.048,00	
Total do Programa 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA			2.686.048,00	

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2002 - Aquisição de Equipamentos Gabinete	02.01.01	04.122	33.000,00	
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.01.01	04.122	1.737.500,00	
2004 - Eventos Municipais	02.01.01	04.122	1.130.000,00	
2005 - Aquisição de Equipamentos Fundo Social	02.01.01	04.122	5.500,00	
2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	02.01.01	04.122	24.000,00	
Total do Programa 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			2.930.000,00	

Programa: 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2011 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração	02.02.01	04.122	42.000,00	
2012 - Manutenção do Departamento de Administração	02.02.01	04.122	2.518.000,00	
3013 - Obras e Instalações	02.02.01	04.122	20.000,00	
Total do Programa 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.580.000,00	

Programa: 0104 - JURIDICO GERAL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2014 - Manutenção do Departamento Jurídico	02.03.01	04.122	1.303.000,00	
3002 - Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico	02.03.01	04.122	15.000,00	
Total do Programa 0104 - JURIDICO GERAL			1.318.000,00	

Programa: 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2016 - Manutenção do Departamento de Compras	02.04.01	04.123	425.000,00	
3001 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras	02.04.01	04.122	15.000,00	
Total do Programa 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO			440.000,00	

Programa: 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2018 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	02.05.01	04.123	2.151.000,00	
2019 - Reserva de Contingência	02.05.01	04.123	1.077.000,00	
3000 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade	02.05.01	04.123	17.000,00	
Total do Programa 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS			3.245.000,00	

Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2021 - Manutenção do Conselho Tutelar	02.06.01	08.243	175.000,00	
2023 - Manutenção do CMDCA	02.06.01	08.243	7.500,00	
2025 - Manutenção do Departamento de Assistência Social	02.06.01	08.244	1.563.500,00	
Total do Programa 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.746.000,00	

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2026 - Assistência ao Idoso CCI	02.07.01	08.241	54.500,00	
2027 - Assistência a Criança e Adolescente	02.07.01	08.243	200.000,00	
2028 - Assistência ao Portador de Deficiência Física APAE	02.07.01	08.242	38.000,00	
2029 - Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social	02.07.01	08.244	13.000,00	
2030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	02.07.01	08.244	545.500,00	
2073 - Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	02.07.01	08.244	48.000,00	
Total do Programa 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS			899.000,00	

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

Exercício de 2024

Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2032 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde	02.08.01	10.301	60.000,00
2033 - Manutenção do Departamento de Saúde	02.08.01	10.301	12.940.000,00
Total do Programa 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			13.000.000,00

Programa: 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2035 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária	02.10.01	10.304	5.300,00
2036 - Manutenção do Departamento Vigilância Sanitária	02.10.01	10.304	16.700,00
Total do Programa 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			22.000,00

Programa: 0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2037 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica	02.11.01	10.305	1.000,00
2038 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica	02.11.01	10.305	14.000,00
Total do Programa 0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			15.000,00

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2039 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro	02.12.01	10.306	285.200,00
2040 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual	02.12.01	10.306	638.000,00
2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal	02.12.01	10.306	141.000,00
2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual	02.12.01	10.306	42.000,00
2043 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal	02.12.01	10.306	21.300,00
2044 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal	02.12.01	10.306	53.000,00
2045 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal	02.12.01	10.306	36.500,00
2046 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual	02.12.01	10.306	500,00
2047 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal	02.12.01	10.306	500,00
Total do Programa 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.218.000,00

Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
1186 - Aquisição de Veículo Educação	02.13.01	12.361	1.000,00
2048 - Assist. a Criança Port. Def. Física Ens. Fundamental 25%	02.13.01	12.361	52.700,00
2049 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%	02.13.01	12.361	25.000,00
2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%	02.13.01	12.361	3.376.300,00
Total do Programa 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%			3.455.000,00

Programa: 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2051 - Manutenção do Ensino Fundamental QUESE	02.14.01	12.361	1.099.000,00
3014 - Aquisição de Equipamentos Educação - QUESE	02.14.01	12.361	1.000,00
Total do Programa 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE			1.100.000,00

Programa: 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%	02.15.01	12.365	355.000,00
Total do Programa 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%			355.000,00

Programa: 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL			Inclusão
			✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2053 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual	02.16.01	12.361	3.585.000,00
2054 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal	02.16.01	12.361	100.000,00
Total do Programa 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL			3.685.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

Exercício de 2024

Programa: 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2055 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal	02.16.01	12.362	500,00	
Total do Programa 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO				500,00

Programa: 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2056 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal	02.16.01	12.365	500,00	
Total do Programa 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL				500,00

Programa: 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2065 - Manutenção do Ensino Superior	02.17.01	12.364	210.000,00	
Total do Programa 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				210.000,00

Programa: 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	02.18.01	12.361	5.336.000,00	
2059 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	02.18.01	12.361	800.000,00	
3004 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB	02.18.01	12.361	100.000,00	
Total do Programa 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL				6.236.000,00

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2060 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 60%	02.19.01	12.365	715.000,00	
2062 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%	02.19.01	12.365	835.000,00	
2064 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 60%	02.19.01	12.365	259.000,00	
2072 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 40%	02.18.01	12.365	45.000,00	
3005 - Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB	02.19.01	12.365	10.000,00	
Total do Programa 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL				1.864.000,00

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
1019 - Iluminação Pública de Ruas do Município	02.21.01	15.451	30.000,00	
1020 - Pavimentação de Ruas	02.21.01	15.451	120.000,00	
1025 - Reurbanização e Construção de Praças	02.21.01	15.451	10.000,00	
1026 - Aquisição de Veículo Departamento de Obras	02.21.01	15.452	5.000,00	
1027 - Ampliação do Departamento de Obras	02.21.01	15.451	10.000,00	
1028 - Construção do Almoxarifado	02.21.01	15.451	10.000,00	
1029 - Revitalização do Centro da Cidade	02.21.01	15.451	10.000,00	
1030 - Drenagem de Vias Públicas	02.21.01	15.451	25.000,00	
2066 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços	02.21.01	15.452	5.570.000,00	
3012 - Reforma do Terminal Rodoviário	02.21.01	15.451	10.000,00	
Total do Programa 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				5.800.000,00

Programa: 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2068 - Manutenção do Departamento de Agricultura	02.22.01	20.606	329.900,00	
2069 - Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrolha Agrícola	02.22.01	20.606	100,00	
3006 - Aquisição de Equipamentos Agricultura	02.22.01	20.605	10.000,00	
Total do Programa 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				340.000,00

Programa: 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2010 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	02.23.01	27.812	226.000,00	
3007 - Aquisição de Equipamentos Esporte e Lazer	02.23.01	27.812	10.000,00	
3015 - Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações	02.23.01	27.812	0,00	
Total do Programa 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER				236.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

Exercício de 2024

Programa: 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2007 - Aquisição de Equipamentos Cultura e Turismo	02.20.01	13.392	5.300,00	
2008 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	02.20.01	13.392	84.700,00	
Total do Programa 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO			90.000,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2024

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
				2.686.048,00
01.01.01			CÂMARA MUNICIPAL	2.686.048,00
01.01.01	0101	AÇÃO LEGISLATIVA		35.000,00
01.01.01	0101.1002	Aquisição de Equipamentos para Câmara		35.000,00
01.01.01	0101.1002	01	Legislativa	35.000,00
01.01.01	0101.1002	01.031	Ação Legislativa	2.651.048,00
01.01.01	0101.2001	Manutenção da Câmara Municipal		2.651.048,00
01.01.01	0101.2001	01	Legislativa	2.651.048,00
01.01.01	0101.2001	01.031	Ação Legislativa	2.930.000,00
				2.930.000,00
02.01.01			CHEFIA DE GABINETE	2.930.000,00
02.01.01	0102	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		33.000,00
02.01.01	0102.2002	Aquisição de Equipamentos Gabinete		33.000,00
02.01.01	0102.2002	04	Administração	33.000,00
02.01.01	0102.2002	04.122	Administração Geral	1.737.500,00
02.01.01	0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.737.500,00
02.01.01	0102.2003	04	Administração	1.737.500,00
02.01.01	0102.2003	04.122	Administração Geral	1.130.000,00
02.01.01	0102.2004	Eventos Municipais		1.130.000,00
02.01.01	0102.2004	04	Administração	1.130.000,00
02.01.01	0102.2004	04.122	Administração Geral	5.500,00
02.01.01	0102.2005	Aquisição de Equipamentos Fundo Social		5.500,00
02.01.01	0102.2005	04	Administração	5.500,00
02.01.01	0102.2005	04.122	Administração Geral	24.000,00
02.01.01	0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		24.000,00
02.01.01	0102.2006	04	Administração	24.000,00
02.01.01	0102.2006	04.122	Administração Geral	2.580.000,00
				2.580.000,00
02.02.01			ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.580.000,00
02.02.01	0103	ADMINISTRAÇÃO GERAL		42.000,00
02.02.01	0103.2011	Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração		42.000,00
02.02.01	0103.2011	04	Administração	42.000,00
02.02.01	0103.2011	04.122	Administração Geral	2.518.000,00
02.02.01	0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração		2.518.000,00
02.02.01	0103.2012	04	Administração	2.518.000,00
02.02.01	0103.2012	04.122	Administração Geral	20.000,00
02.02.01	0103.3013	Obras e Instalações		20.000,00
02.02.01	0103.3013	04	Administração	20.000,00
02.02.01	0103.3013	04.122	Administração Geral	1.318.000,00
				1.318.000,00
02.03.01			JURIDICO GERAL	1.318.000,00
02.03.01	0104	JURIDICO GERAL		1.303.000,00
02.03.01	0104.2014	Manutenção do Departamento Jurídico		1.303.000,00
02.03.01	0104.2014	04	Administração	1.303.000,00
02.03.01	0104.2014	04.122	Administração Geral	15.000,00
02.03.01	0104.3002	Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico		15.000,00
02.03.01	0104.3002	04	Administração	15.000,00
02.03.01	0104.3002	04.122	Administração Geral	440.000,00
				440.000,00
02.04.01			COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	440.000,00
02.04.01	0105	COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		425.000,00
02.04.01	0105.2016	Manutenção do Departamento de Compras		425.000,00
02.04.01	0105.2016	04	Administração	425.000,00
02.04.01	0105.2016	04.123	Administração Financeira	15.000,00
02.04.01	0105.3001	Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras		15.000,00
02.04.01	0105.3001	04	Administração	15.000,00
02.04.01	0105.3001	04.122	Administração Geral	3.245.000,00
				3.245.000,00
02.05.01			CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.245.000,00
02.05.01	0106	CONTABILIDADE E FINANÇAS		2.151.000,00
02.05.01	0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade		2.151.000,00
02.05.01	0106.2018	04	Administração	2.151.000,00
02.05.01	0106.2018	04.123	Administração Financeira	1.077.000,00
02.05.01	0106.2019	Reserva de Contingência		1.077.000,00
02.05.01	0106.2019	04	Administração	1.077.000,00
02.05.01	0106.2019	04.123	Administração Financeira	17.000,00
02.05.01	0106.3000	Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade		17.000,00
02.05.01	0106.3000	04	Administração	17.000,00
02.05.01	0106.3000	04.123	Administração Financeira	17.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2024

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.06.01			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.746.000,00
02.06.01	0107		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.746.000,00
02.06.01	0107.2021		Manutenção do Conselho Tutelar	175.000,00
02.06.01	0107.2021	08	Assistência Social	175.000,00
02.06.01	0107.2021	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00
02.06.01	0107.2023		Manutenção do CMDCA	7.500,00
02.06.01	0107.2023	08	Assistência Social	7.500,00
02.06.01	0107.2023	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.500,00
02.06.01	0107.2025		Manutenção do Departamento de Assistência Social	1.563.500,00
02.06.01	0107.2025	08	Assistência Social	1.563.500,00
02.06.01	0107.2025	08.244	Assistência Comunitária	1.563.500,00
02.07.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	899.000,00
02.07.01	0108		MANUTENÇÃO DO FMAS	899.000,00
02.07.01	0108.2026		Assistência ao Idoso CCI	54.500,00
02.07.01	0108.2026	08	Assistência Social	54.500,00
02.07.01	0108.2026	08.241	Assistência ao Idoso	54.500,00
02.07.01	0108.2027		Assistência a Criança e Adolescente	200.000,00
02.07.01	0108.2027	08	Assistência Social	200.000,00
02.07.01	0108.2027	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00
02.07.01	0108.2028		Assistência ao Portador de Deficiência Física APAE	38.000,00
02.07.01	0108.2028	08	Assistência Social	38.000,00
02.07.01	0108.2028	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	38.000,00
02.07.01	0108.2029		Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social	13.000,00
02.07.01	0108.2029	08	Assistência Social	13.000,00
02.07.01	0108.2029	08.244	Assistência Comunitária	13.000,00
02.07.01	0108.2030		Manutenção do Fundo de Assistência Social	545.500,00
02.07.01	0108.2030	08	Assistência Social	545.500,00
02.07.01	0108.2030	08.244	Assistência Comunitária	545.500,00
02.07.01	0108.2073		Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	48.000,00
02.07.01	0108.2073	08	Assistência Social	48.000,00
02.07.01	0108.2073	08.244	Assistência Comunitária	48.000,00
02.08.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000.000,00
02.08.01	0109		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000.000,00
02.08.01	0109.2032		Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde	60.000,00
02.08.01	0109.2032	10	Saúde	60.000,00
02.08.01	0109.2032	10.301	Atenção Básica	60.000,00
02.08.01	0109.2033		Manutenção do Departamento de Saúde	12.940.000,00
02.08.01	0109.2033	10	Saúde	12.940.000,00
02.08.01	0109.2033	10.301	Atenção Básica	12.940.000,00
02.10.01			VIGILANCIA SANITÁRIA	22.000,00
02.10.01	0111		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00
02.10.01	0111.2035		Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária	5.300,00
02.10.01	0111.2035	10	Saúde	5.300,00
02.10.01	0111.2035	10.304	Vigilância Sanitária	5.300,00
02.10.01	0111.2036		Manutenção do Departamento Vigilância Sanitária	16.700,00
02.10.01	0111.2036	10	Saúde	16.700,00
02.10.01	0111.2036	10.304	Vigilância Sanitária	16.700,00
02.11.01			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00
02.11.01	0112		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00
02.11.01	0112.2037		Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica	1.000,00
02.11.01	0112.2037	10	Saúde	1.000,00
02.11.01	0112.2037	10.305	Vigilância Epidemiológica	1.000,00
02.11.01	0112.2038		Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica	14.000,00
02.11.01	0112.2038	10	Saúde	14.000,00
02.11.01	0112.2038	10.305	Vigilância Epidemiológica	14.000,00
02.12.01			MERENDA ESCOLAR	1.218.000,00
02.12.01	0113		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.218.000,00
02.12.01	0113.2039		Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro	285.200,00
02.12.01	0113.2039	10	Saúde	285.200,00
02.12.01	0113.2039	10.306	Alimentação e Nutrição	285.200,00
02.12.01	0113.2040		Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual	638.000,00
02.12.01	0113.2040	10	Saúde	638.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2024

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.12.01	0113.2040	10.306	Alimentação e Nutrição	638.000,00
02.12.01	0113.2041		Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund. - Federal	141.000,00
02.12.01	0113.2041	10	Saúde	141.000,00
02.12.01	0113.2041	10.306	Alimentação e Nutrição	42.000,00
02.12.01	0113.2042		Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd. - Estadual	42.000,00
02.12.01	0113.2042	10	Saúde	42.000,00
02.12.01	0113.2042	10.306	Alimentação e Nutrição	21.300,00
02.12.01	0113.2043		Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd. - Federal	21.300,00
02.12.01	0113.2043	10	Saúde	21.300,00
02.12.01	0113.2043	10.306	Alimentação e Nutrição	53.000,00
02.12.01	0113.2044		Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal	53.000,00
02.12.01	0113.2044	10	Saúde	53.000,00
02.12.01	0113.2044	10.306	Alimentação e Nutrição	36.500,00
02.12.01	0113.2045		Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal	36.500,00
02.12.01	0113.2045	10	Saúde	36.500,00
02.12.01	0113.2045	10.306	Alimentação e Nutrição	500,00
02.12.01	0113.2046		Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual	500,00
02.12.01	0113.2046	10	Saúde	500,00
02.12.01	0113.2046	10.306	Alimentação e Nutrição	500,00
02.12.01	0113.2047		Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal	500,00
02.12.01	0113.2047	10	Saúde	500,00
02.12.01	0113.2047	10.306	Alimentação e Nutrição	3.455.000,00
02.13.01			ENSINO FUNDAMENTAL	3.455.000,00
02.13.01	0114		ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.000,00
02.13.01	0114.1186		Aquisição de Veículo Educação	1.000,00
02.13.01	0114.1186	12	Educação	1.000,00
02.13.01	0114.1186	12.361	Ensino Fundamental	52.700,00
02.13.01	0114.2048		Assist. a Criança Port. Def. Fisica Ens. Fundamental 25%	52.700,00
02.13.01	0114.2048	12	Educação	52.700,00
02.13.01	0114.2048	12.361	Ensino Fundamental	25.000,00
02.13.01	0114.2049		Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%	25.000,00
02.13.01	0114.2049	12	Educação	25.000,00
02.13.01	0114.2049	12.361	Ensino Fundamental	3.376.300,00
02.13.01	0114.2050		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	3.376.300,00
02.13.01	0114.2050	12	Educação	3.376.300,00
02.13.01	0114.2050	12.361	Ensino Fundamental	1.100.000,00
02.14.01			ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	1.100.000,00
02.14.01	0115		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	1.099.000,00
02.14.01	0115.2051		Manutenção do Ensino Fundamental QUESE	1.099.000,00
02.14.01	0115.2051	12	Educação	1.099.000,00
02.14.01	0115.2051	12.361	Ensino Fundamental	1.000,00
02.14.01	0115.3014		Aquisição de Equipamentos Educação - QUESE	1.000,00
02.14.01	0115.3014	12	Educação	1.000,00
02.14.01	0115.3014	12.361	Ensino Fundamental	355.000,00
02.15.01			ENSINO INFANTIL CRECHE	355.000,00
02.15.01	0116		ENSINO INFANTIL CRECHE 25%	355.000,00
02.15.01	0116.2052		Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%	355.000,00
02.15.01	0116.2052	12	Educação	355.000,00
02.15.01	0116.2052	12.365	Educação Infantil	3.686.000,00
02.16.01			TRANSPORTE DE ALUNOS	3.685.000,00
02.16.01	0117		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL	3.585.000,00
02.16.01	0117.2053		Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual	3.585.000,00
02.16.01	0117.2053	12	Educação	3.585.000,00
02.16.01	0117.2053	12.361	Ensino Fundamental	100.000,00
02.16.01	0117.2054		Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal	100.000,00
02.16.01	0117.2054	12	Educação	100.000,00
02.16.01	0117.2054	12.361	Ensino Fundamental	500,00
02.16.01	0118		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO	500,00
02.16.01	0118.2055		Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal	500,00
02.16.01	0118.2055	12	Educação	500,00
02.16.01	0118.2055	12.362	Ensino Médio	500,00
02.16.01	0119		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL	500,00
02.16.01	0119.2056		Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal	500,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2024

U.E.	Programa/Ação	Função/Subfunção	Descrição	Custo
02.16.01	0119.2056	12	Educação	500,00
02.16.01	0119.2056	12.365	Educação Infantil	500,00
02.17.01			ENSINO SUPERIOR	210.000,00
02.17.01	0120		MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	210.000,00
02.17.01	0120.2065		Manutenção do Ensino Superior	210.000,00
02.17.01	0120.2065	12	Educação	210.000,00
02.17.01	0120.2065	12.364	Ensino Superior	210.000,00
02.18.01			FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	6.281.000,00
02.18.01	0121		FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	6.236.000,00
02.18.01	0121.2057		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	5.336.000,00
02.18.01	0121.2057	12	Educação	5.336.000,00
02.18.01	0121.2057	12.361	Ensino Fundamental	800.000,00
02.18.01	0121.2059		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	800.000,00
02.18.01	0121.2059	12	Educação	800.000,00
02.18.01	0121.2059	12.361	Ensino Fundamental	800.000,00
02.18.01	0121.3004		Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB	100.000,00
02.18.01	0121.3004	12	Educação	100.000,00
02.18.01	0121.3004	12.361	Ensino Fundamental	100.000,00
02.18.01	0122		FUNDEB/ ENSINO INFANTIL	45.000,00
02.18.01	0122.2072		Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 40%	45.000,00
02.18.01	0122.2072	12	Educação	45.000,00
02.18.01	0122.2072	12.365	Educação Infantil	45.000,00
02.19.01			FUNDEB - ENSINO INFANTIL	1.819.000,00
02.19.01	0122		FUNDEB/ ENSINO INFANTIL	1.819.000,00
02.19.01	0122.2060		Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 60%	715.000,00
02.19.01	0122.2060	12	Educação	715.000,00
02.19.01	0122.2060	12.365	Educação Infantil	715.000,00
02.19.01	0122.2062		Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%	835.000,00
02.19.01	0122.2062	12	Educação	835.000,00
02.19.01	0122.2062	12.365	Educação Infantil	835.000,00
02.19.01	0122.2064		Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 60%	259.000,00
02.19.01	0122.2064	12	Educação	259.000,00
02.19.01	0122.2064	12.365	Educação Infantil	259.000,00
02.19.01	0122.3005		Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB	10.000,00
02.19.01	0122.3005	12	Educação	10.000,00
02.19.01	0122.3005	12.365	Educação Infantil	10.000,00
02.20.01			CULTURA E TURISMO	90.000,00
02.20.01	0126		INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	90.000,00
02.20.01	0126.2007		Aquisição de Equipamentos Cultura e Turismo	5.300,00
02.20.01	0126.2007	13	Cultura	5.300,00
02.20.01	0126.2007	13.392	Difusão Cultural	5.300,00
02.20.01	0126.2008		Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	84.700,00
02.20.01	0126.2008	13	Cultura	84.700,00
02.20.01	0126.2008	13.392	Difusão Cultural	84.700,00
02.21.01			OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.800.000,00
02.21.01	0123		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	5.800.000,00
02.21.01	0123.1019		Iluminação Pública de Ruas do Município	30.000,00
02.21.01	0123.1019	15	Urbanismo	30.000,00
02.21.01	0123.1019	15.451	Infra-estrutura Urbana	30.000,00
02.21.01	0123.1020		Pavimentação de Ruas	120.000,00
02.21.01	0123.1020	15	Urbanismo	120.000,00
02.21.01	0123.1020	15.451	Infra-estrutura Urbana	120.000,00
02.21.01	0123.1025		Reurbanização e Construção de Praças	10.000,00
02.21.01	0123.1025	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.1025	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
02.21.01	0123.1026		Aquisição de Veículo Departamento de Obras	5.000,00
02.21.01	0123.1026	15	Urbanismo	5.000,00
02.21.01	0123.1026	15.452	Serviços Urbanos	5.000,00
02.21.01	0123.1027		Ampliação do Departamento de Obras	10.000,00
02.21.01	0123.1027	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.1027	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
02.21.01	0123.1028		Construção do Almoxarifado	10.000,00
02.21.01	0123.1028	15	Urbanismo	10.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2024

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.21.01	0123.1028	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
02.21.01	0123.1029		Revitalização do Centro da Cidade	10.000,00
02.21.01	0123.1029	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.1029	15.451	Infra-estrutura Urbana	25.000,00
02.21.01	0123.1030		Drenagem de Vias Públicas	25.000,00
02.21.01	0123.1030	15	Urbanismo	25.000,00
02.21.01	0123.1030	15.451	Infra-estrutura Urbana	5.570.000,00
02.21.01	0123.2066		Manutenção do Departamento Obras e Serviços	5.570.000,00
02.21.01	0123.2066	15	Urbanismo	5.570.000,00
02.21.01	0123.2066	15.452	Serviços Urbanos	10.000,00
02.21.01	0123.3012		Reforma do Terminal Rodoviário	10.000,00
02.21.01	0123.3012	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.3012	15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.22.01			AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	340.000,00
02.22.01	0124		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	340.000,00
02.22.01	0124.2068		Manutenção do Departamento de Agricultura	329.900,00
02.22.01	0124.2068	20	Agricultura	329.900,00
02.22.01	0124.2068	20.606	Extensão Rural	100,00
02.22.01	0124.2069		Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrolha Agricola	100,00
02.22.01	0124.2069	20	Agricultura	100,00
02.22.01	0124.2069	20.606	Extensão Rural	10.000,00
02.22.01	0124.3006		Aquisição de Equipamentos Agricultura	10.000,00
02.22.01	0124.3006	20	Agricultura	10.000,00
02.22.01	0124.3006	20.605	Abastecimento	
02.23.01			ESPORTE E LAZER	236.000,00
02.23.01	0125		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	226.000,00
02.23.01	0125.2010		Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	226.000,00
02.23.01	0125.2010	27	Desporto e Lazer	226.000,00
02.23.01	0125.2010	27.812	Desporto Comunitário	10.000,00
02.23.01	0125.3007		Aquisição de Equipamentos Esporte e Lazer	10.000,00
02.23.01	0125.3007	27	Desporto e Lazer	10.000,00
02.23.01	0125.3007	27.812	Desporto Comunitário	0,00
02.23.01	0125.3015		Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações	0,00
02.23.01	0125.3015	27	Desporto e Lazer	0,00
02.23.01	0125.3015	27.812	Desporto Comunitário	
Total Geral				53.471.048,00